

Termo de Referência 61/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
61/2026	160090-SECRETARIA GERAL DO EXERCITO/MEX/DF	NICK DE PADUA FARIA	27/10/2026 11:51 (v 0.4)
Status			
CONCLUIDO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
VII - contratações de tecnologia da informação e de comunicação/Bens de TIC		64691.009399/2026-83

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO
Processo Administrativo nº 64691.009399/2026-83

- 1.1. Contratação de quatro licenças de uso do software CorelDRAW Graphics Suite para Windows, na modalidade de assinatura individual (Single User), pelo período de 36 (trinta e seis) meses, destinadas às seções SG2, SG3, SG5 e SG8 da Secretaria-Geral do Exército, conforme as condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
- 1.2. Item único: CorelDRAW Graphics Suite para Windows — assinatura individual por 36 meses. Unidade de medida: licença. Quantidade: 4 (quatro). Valor unitário estimado: R\$ 3.688,10. Valor total estimado: R\$ 14.752,40.
- 1.3. O objeto é classificado como comum, por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por especificações usuais de mercado.
- 1.4. A contratação será formalizada por Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ao qual se aplicarão as condições deste Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A contratação justifica-se pela necessidade de renovar as assinaturas do CorelDRAW Graphics Suite para Windows utilizadas pela Secretaria-Geral do Exército. As licenças atuais continuam funcionando após o término do período contratado, porém deixam de receber atualizações do fabricante. A nova contratação assegurará a continuidade das atualizações, da produção gráfica institucional e da edição do acervo existente em formato CDR.
- 2.2. O quantitativo de quatro licenças corresponde a uma licença para cada seção demandante: SG5, para produção de conteúdo de comunicação social; SG8, para confecção de conteúdo do Regulamento de Uniformes do Exército; SG3, para elaboração de artes de convites para eventos; e SG2, para elaboração de artes alusivas ao Dia do Exército, ao Dia do Soldado e às promoções de generais.
- 2.3. A contratação está alinhada às necessidades de TIC registradas no processo e busca manter a compatibilidade com os arquivos existentes, a continuidade dos trabalhos e o uso regular de software licenciado e atualizado.

DO OBJETO

- 3.1. A solução consiste no fornecimento de quatro licenças originais do CorelDRAW Graphics Suite para Windows, na modalidade de assinatura individual por 36 (trinta e seis) meses, destinadas às seções SG2, SG3, SG5 e SG8 da Secretaria-Geral do Exército.
- 3.2. O fornecimento abrangerá a disponibilização eletrônica das licenças, das informações necessárias à ativação e da comprovação do período de assinatura, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após a emissão da Nota de Empenho.
- 3.3. O endereço licencas_sgex@sgex.eb.mil.br será utilizado exclusivamente para contato e coordenação com a Seção de Informática. Antes da entrega, a Contratada deverá solicitar, por esse endereço, os quatro e-mails individuais indicados pela Contratante, vinculando uma licença a cada e-mail.
- 3.4. A solução deverá permitir a criação, abertura, edição e gravação dos arquivos CDR existentes, bem como o acesso às atualizações disponibilizadas pelo fabricante durante os 36 meses de assinatura.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. São requisitos da contratação:

- 4.1.1. fornecimento de quatro licenças originais e regulares do CorelDRAW Graphics Suite para Windows, na modalidade de assinatura individual, com validade de 36 (trinta e seis) meses;
- 4.1.2. compatibilidade com o sistema operacional Windows e com a abertura, edição e gravação dos arquivos CDR existentes na SGEx;
- 4.1.3. direito às correções e atualizações disponibilizadas pelo fabricante durante a vigência das assinaturas;
- 4.1.4. disponibilização eletrônica das licenças e das informações de ativação em até 30 (trinta) dias corridos contados da emissão da Nota de Empenho; e
- 4.1.5. vinculação de cada licença a um e-mail individual indicado pela Contratante, mediante coordenação prévia pelo endereço licencas_sgex@sgex.eb.mil.br.
- 4.2. Não fazem parte do escopo serviços de desenvolvimento, customização, implantação presencial, manutenção de infraestrutura, fornecimento de equipamentos ou capacitação técnica.
- 4.3. A contratação deverá observar a Lei nº 14.133, de 2021, a Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 2021, a Lei nº 13.709, de 2018, e as demais normas aplicáveis.
- 4.4. A Contratada deverá assegurar a regularidade das licenças e corrigir, sem ônus adicional, falhas de entrega, ativação ou vinculação que lhe sejam imputáveis.

5. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

5.1. São obrigações da Contratante:

- 5.1.1. designar os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da contratação;
- 5.1.2. encaminhar a Nota de Empenho e fornecer as informações necessárias à entrega e à ativação das licenças;
- 5.1.3. informar, por meio da Seção de Informática, os quatro e-mails individuais aos quais as licenças serão vinculadas;
- 5.1.4. verificar a conformidade do objeto entregue, comunicar eventuais irregularidades e conceder prazo razoável para correção;
- 5.1.5. receber o objeto e efetuar o pagamento após o cumprimento das condições estabelecidas; e
- 5.1.6. aplicar as medidas administrativas cabíveis em caso de descumprimento.

5.2. São obrigações da Contratada:

- 5.2.1. fornecer quatro licenças originais do CorelDRAW Graphics Suite para Windows, com assinatura individual por 36 (trinta e seis) meses, conforme a proposta aceita;
- 5.2.2. realizar a entrega no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos contados da emissão da Nota de Empenho;

- 5.2.4. disponibilizar as informações necessárias à ativação e comprovar a regularidade e o período das assinaturas;
- 5.2.5. corrigir, sem ônus adicional, falhas de entrega, ativação ou vinculação;
- 5.2.6. manter as condições de habilitação durante a execução;
- 5.2.7. preservar o sigilo das informações a que tiver acesso; e
- 5.2.8. emitir o documento fiscal com os dados necessários à liquidação e ao pagamento.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 6.1. A execução do objeto terá início com a emissão da Nota de Empenho e compreenderá a disponibilização eletrônica de quatro licenças individuais do CorelDRAW Graphics Suite para Windows, com validade de 36 (trinta e seis) meses.
- 6.2. A entrega deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias corridos contados da emissão da Nota de Empenho e incluir as informações necessárias à ativação e a comprovação do período contratado.
- 6.3. O endereço licencas_sgex@sgex.eb.mil.br será utilizado exclusivamente para contato e coordenação com a Seção de Informática. A Contratada deverá solicitar os quatro e-mails individuais e vincular uma licença a cada endereço indicado pela Contratante.
- 6.4. Após a entrega, a fiscalização conferirá o produto, o quantitativo, as vinculações, a regularidade das assinaturas e a abertura, edição e gravação dos arquivos CDR existentes.
- 6.5. Não serão necessários local ou horário específico para prestação presencial, materiais, equipamentos, transferência de conhecimento ou procedimentos de transição, em razão da natureza eletrônica e padronizada do objeto.
- 6.6. As comunicações formais poderão ocorrer por ofício, mensagem eletrônica ou sistema oficial. Para os assuntos técnicos de entrega e ativação será utilizado o endereço licencas_sgex@sgex.eb.mil.br.
- 6.7. A Contratada deverá preservar o sigilo das informações a que tiver acesso durante a execução.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 7.1. A contratação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com este Termo de Referência, a proposta aceita e a Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2. As comunicações serão realizadas por escrito, admitido o uso de mensagem eletrônica ou sistema oficial. A Contratada deverá indicar um representante para receber e responder às comunicações relacionadas à execução, sem necessidade de sua permanência nas instalações da Contratante.
- 7.3. A execução será acompanhada pelo gestor e pelos fiscais formalmente designados, que registrarão as ocorrências, solicitarão correções e adotarão as providências cabíveis dentro de suas competências.
- 7.4. Compete à fiscalização técnica:
 - 7.4.1. conferir a entrega das quatro licenças individuais e a duração de 36 (trinta e seis) meses;
 - 7.4.2. verificar a vinculação aos e-mails indicados, a ativação e a abertura, edição e gravação dos arquivos CDR; e
 - 7.4.3. registrar as datas de início e término das assinaturas e as eventuais divergências.
- 7.5. Compete à fiscalização administrativa verificar a manutenção das condições de habilitação, a regularidade do documento fiscal e os requisitos necessários à liquidação e ao pagamento.
- 7.6. Compete ao gestor coordenar a fiscalização, acompanhar as ocorrências, encaminhar a documentação para liquidação e pagamento e adotar as providências administrativas necessárias.
- 7.7. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pela regular execução do objeto.
- 7.8. As falhas ou irregularidades identificadas deverão ser corrigidas pela Contratada no prazo estabelecido pela fiscalização, sem ônus adicional para a Contratante.

8.1. A avaliação da execução do objeto considerará: a entrega das quatro licenças em conformidade com a especificação e a proposta aceita; a comprovação de regularidade e do período de 36 (trinta e seis) meses; a correta vinculação aos e-mails indicados; a ativação; e a abertura, edição e gravação dos arquivos CDR existentes.

8.2. Não será adotado Instrumento de Medição de Resultado mensal, pois o objeto será fornecido integralmente e avaliado no recebimento. Poderá haver retenção ou glosa proporcional ao objeto não entregue ou entregue em desacordo, sem prejuízo das sanções cabíveis.

8.3. O objeto será recebido provisoriamente em até 5 (cinco) dias úteis após a entrega eletrônica, mediante conferência documental e técnica pela fiscalização.

8.4. O recebimento definitivo ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório, depois da verificação da quantidade, da ativação, da duração das assinaturas e da compatibilidade com os arquivos CDR.

8.5. O objeto poderá ser rejeitado, total ou parcialmente, quando estiver em desacordo com este Termo de Referência ou com a proposta aceita. As pendências deverão ser corrigidas pela Contratada, sem ônus adicional, antes do ateste.

8.6. O documento fiscal somente será encaminhado para liquidação após o recebimento definitivo. A liquidação observará o prazo regulamentar aplicável às contratações cujo valor não ultrapasse o limite do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.7. O pagamento será efetuado em parcela única, por ordem bancária, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contado da conclusão da liquidação, condicionado à regularidade fiscal e ao atendimento integral do objeto.

8.8. Havendo erro no documento fiscal ou pendência que impeça a liquidação, o prazo ficará suspenso até a regularização pela Contratada, sem ônus para a Contratante.

8.9. Serão realizadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável.

8.10. Não haverá pagamento antecipado. Os preços serão fixos e irrevogáveis, considerando que o pagamento será único e ocorrerá após a entrega e o recebimento definitivo das licenças.

9. Sanções Administrativas e Procedimentos para retenção ou glosa no pagamento

9.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações poderá resultar em retenção ou glosa proporcional do pagamento e na aplicação das sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.2. Constituem situações passíveis de glosa, rejeição do objeto ou aplicação de sanção, conforme a gravidade:

9.2.1. atraso injustificado na entrega;

9.2.2. entrega de quantidade inferior à contratada;

9.2.3. fornecimento de licença irregular, incompatível, com prazo inferior a 36 (trinta e seis) meses ou vinculada em desacordo com a orientação da Contratante;

9.2.4. ausência de correção das falhas de entrega ou ativação no prazo fixado pela fiscalização;

9.2.5. apresentação de declaração ou documento falso; e

9.2.6. prática de ato fraudulento ou comportamento inidôneo.

9.3. Poderão ser aplicadas, conforme o caso, as sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, observados os critérios, os procedimentos e as competências previstos na Lei nº 14.133, de 2021.

9.4. As multas e seus limites observarão o aviso de contratação direta e o instrumento equivalente, sem prejuízo da reparação integral dos danos causados à Administração.

9.5. As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente quando juridicamente cabível. Os valores de multas e indenizações poderão ser descontados de pagamentos devidos ou cobrados pelos meios legais.

9.6. As sanções aplicadas serão registradas nos sistemas oficiais pertinentes, quando exigido pela legislação.

10.1. O fornecedor será selecionado por meio de cotação eletrônica, mediante dispensa de licitação na forma eletrônica, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e na Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021, adotando-se o critério de julgamento pelo menor preço.

10.2. O regime de fornecimento será integral, com disponibilização eletrônica das quatro licenças e pagamento após o recebimento definitivo do objeto.

10.3. A proposta deverá identificar claramente o produto ofertado, a quantidade de quatro licenças individuais, o prazo de assinatura de 36 meses, o valor unitário, o valor total e o prazo de entrega, que não poderá superar 30 (trinta) dias corridos contados da emissão da Nota de Empenho.

10.4. A habilitação será verificada por meio do SICAF e dos demais sistemas oficiais aplicáveis, inclusive quanto à inexistência de impedimentos para contratar com a Administração.

10.5. Por se tratar de contratação para entrega em até 30 (trinta) dias e de valor inferior a um quarto do limite previsto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021, serão exigidas das pessoas jurídicas a regularidade fiscal federal, social e trabalhista, nos termos do art. 20 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 2021.

10.6. Não serão exigidas qualificação técnica específica, registro em conselho profissional, balanço patrimonial, índices econômico-financeiros, vistoria, amostras ou demonstração técnica, por não serem proporcionais à baixa complexidade e ao caráter padronizado do objeto.

10.7. Os documentos de habilitação deverão estar válidos e em nome do fornecedor, observadas as regras aplicáveis à matriz e à filial.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado total e máximo aceitável da contratação é de R\$ 14.752,40 (quatorze mil setecentos e cinquenta e dois reais e quarenta centavos), correspondente a quatro licenças ao valor unitário estimado de R\$ 3.688,10.

11.2. O valor estimado foi ajustado ao montante destinado à presente contratação na Nota de Crédito nº 2026NC005228, emitida pela Diretoria de Gestão Orçamentária em 13 de março de 2026.

11.3. O orçamento estimado não possui caráter sigiloso e servirá como limite para aceitação da proposta.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

12.2. Para atendimento da contratação, foi emitida a Nota de Crédito nº 2026NC005228 pela Diretoria de Gestão Orçamentária (UG 160073), em 13 de março de 2026, no valor total de R\$ 37.431,00, dos quais R\$ 14.752,40 são destinados à presente contratação.

12.3. Classificação orçamentária:

Gestão/unidade: 00001 / 160090 - Secretaria-Geral do Exército;

Fonte de recursos: 1000000000;

Programa de trabalho: PTRES 171460;

UGR: 160073;

Elemento de despesa: 339000; e

Plano interno: I3DAFUNSUPL.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

13.2. A execução ficará condicionada à emissão da Nota de Empenho e observará as condições, os prazos e os critérios de recebimento estabelecidos neste instrumento.

13.3. Este Termo de Referência será submetido à aprovação da autoridade competente, conforme os procedimentos adotados no processo eletrônico.

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Documento assinado digitalmente
 **FELIPE CESAR ARAUJO DOS SANTOS**
Data: 27/10/2026 14:38:04-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

FELIPE CESAR ARAUJO DOS SANTOS

Responsável Técnico